



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XX do artigo 49 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/MPF nº 1.00.000.015452/2021-73 e a Informação PGR-00335111/2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a [Portaria PGR/MPF nº 425, de 29 de maio de 2015](#), publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2015, no que se refere à concessão da vantagem disposta no art. 3º, da [Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994](#), ao Subprocurador-Geral da República aposentado GUILHERME HENRIQUE MAGALDI NETTO, em atendimento ao Acórdão nº 10435/2019-TCU-Primeira Câmara, com efeitos financeiros a contar de 6 de novembro de 2019, data da ciência deste órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 28 out. 2021. Seção 2, p. 44.](#)

Ministério Público Federal